



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA PREVENTIVA Nº 005/2018

PORTARIA Nº 113/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 9º da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 8383511/2017, concede a **OUTORGA PREVENTIVA**, com a finalidade de declarar a disponibilidade de água para o uso solicitado, a **JOSÉ BERTO COSTA BESSA JÚNIOR**, CPF/CNPJ 187.038.973-87, nos seguintes termos:

I – CARACTERIZAÇÃO DA FONTE DE SUPRIMENTO

1 – Denominação da fonte: Poço tubular médio

2 – Capacidade da fonte: 4,86l/s

3 – Bacia: Metropolitana

Sub-bacia:

4 – Município: itaitinga

Distrito: Riachão

Localidade: Piamarta

5 – Coordenadas do local de captação ou centro da área: LAT: 9554213N LONG: 551717E

II – ELEMENTOS DA OUTORGA

1 – Período de validade da outorga: 01 ano – (25 de janeiro de 2018 a 25 de janeiro de 2019)

2 – Local de uso: Piamarta

3 – Volume reservado: 86.234,05 m<sup>3</sup>/ano

Área de espelho: m<sup>2</sup>

4 – Vazão reservada: 4,21l/s

Vazão Contínua: 3,51l/s

5 – Tempo de aplicação da vazão reservada: 20 horas/ dia

7 dias/semana

6 – Finalidade do uso da água: Aquicultura, produção de peixe em viveiros, numa área total de 22.645,00m<sup>2</sup>

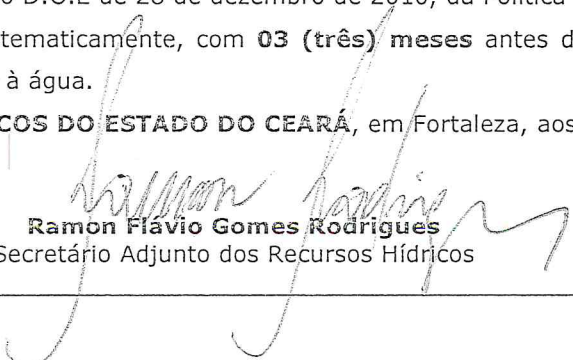
III – ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA PREVENTIVA

1 – A outorga preventiva não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina a reservar o volume passível de outorga, possibilitando aos investidores, o planejamento e a execução de empreendimentos que necessitem desses recursos, conforme o Art 9º, § 1º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.

2 – O prazo de validade da outorga preventiva é de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, conforme o Art 9º, § 2º, da Lei 14.844, publicada no D.O.E de 28 de dezembro de 2010, da Política Estadual de Recursos Hídricos.

3 – A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com **03 (três) meses** antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2018.

  
Ramon Flávio Gomes Rodrigues  
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos